



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO**

**EDITAL PPGSND Nº 04/2024**

**PROGRAMA DE VISIBILIDADE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, NATUREZA E  
DESENVOLVIMENTO – VIS/PPGSND**

A Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), através do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento (PPGSND), vinculado ao Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef), torna público o Programa de Visibilidade (VIS/PPGSND/Ufopa), aprovado pelo Colegiado do Curso no dia 07 de agosto de 2024.

**Considerando** que o Documento de Área (Área 49 – Ciências Ambientais da CAEPES), prevê em relação ao item 2.4 Perspectivas de impacto dos PPGs da área na sociedade: “Os produtos de um programa de pós-graduação dentro deste contexto territorial e temporal incluem recursos humanos qualificados, novos conhecimentos e soluções inovadoras para problemas da sociedade que geram impactos, transcendendo o período da avaliação quadrienal”. “As soluções inovadoras para problemas da sociedade apresentam-se na forma de produtos ou processos inovadores resultantes de mestrados e doutorados, acadêmicos e profissionais. O impacto destas soluções é representado pelas melhorias que a produção tecnológica causa no meio ambiente dentro de uma determinada área de abrangência” (CAPES<sup>1</sup>, 2019, p. 14),

**Considerando** que a Avaliação de Cursos de Mestrado e Doutorado na área das Ciências Ambientais, no indicador “3 – Impacto na Sociedade”, subitem “3.2 Impacto econômico, social e cultural do Programa” prevê a avaliação de “Avaliar o impacto de econômico, social e cultural de produtos do programa, a partir da Declaração de Impacto preenchida na Plataforma Sucupira” e “Analisar o impacto do PPG na Educação Básica” (CAPES<sup>2</sup>, 2020, p. 9),

O PPGSND cria oportunidade de fomento ao desenvolvimento de ações voltadas ao aumento da visibilidade do curso com foco em ações de impacto na sociedade que possam gerar produtos do programa pontuáveis na avaliação quadrienal da CAPES, objetivando o fortalecimento do Programa e a divulgação de suas atividades à sociedade.

Espera-se o aumento do conceito do curso junto a CAPES nos itens de visibilidade e inserção social, contribuindo assim para elevação da nota do programa, de acordo com as normas do processo de avaliação quadrienal da CAPES.

**Considerando** os motivos expostos, o Colegiado do Curso **justifica e aprova** o lançamento do presente edital, que prevê a concessão de auxílio financeiro para docente executar projeto para aumentar a visibilidade institucional do PPGSND.

<sup>1</sup> Disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/C\\_amb.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/C_amb.pdf)

<sup>2</sup> Disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA\\_CIENCIAS\\_AMB\\_ATUALIZADA.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_CIENCIAS_AMB_ATUALIZADA.pdf)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO**

**1. OBJETIVO**

1.1. O objetivo deste edital é apoiar a realização das ações de visibilidade no âmbito do PPGSND, por meio da concessão de recursos financeiros para docente permanente do Programa executar projeto que objetive aumentar a visibilidade em línguas Portuguesa e Inglesa e difusão do PPGSND.

1.2 O presente edital configura pagamento de bolsa-auxílio a docente conforme diretrizes previstas na resolução Consad nº 24, de 26 de setembro de 2016.

**2. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA**

2.1. O VIS consiste na concessão de auxílio pago diretamente na conta corrente do(a) docente permanente, destinado ao fomento da execução das ações de visibilidade.

2.2. Os recursos destinados a este edital são oriundos do orçamento do PPGSND e totalizaram um montante de R\$ 5.000 (cinco mil reais), oriundos dos recursos LOA (estrutura orçamentária: UGR: 151801, Fonte: 81000, PTRES: 231845, PI: O0214U9400N, ND:339020).

2.3. Serão ofertadas 01 (uma) bolsa na modalidade bolsa-auxílio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A bolsa-auxílio será paga em parcela única.

2.4. O Programa se reserva o direito de alocar novos recursos ao edital.

2.5 O VIS destina-se exclusivamente a promoção da visibilidade e difusão institucional do PPGSND e não individual do docente.

2.6 Não é objetivo do VIS a promoção de visibilidade de professores ou grupos de pesquisa específicos do PPGSND, e sim promover a visibilidade do programa como um todo, devendo ser sempre respeitados a moralidade e impessoalidade na atuação do docente contemplado.

**3. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos do VIS deverão ser utilizados até o prazo previsto no cronograma deste edital, sendo permitido o custeio dos seguintes itens:

a) Ressarcimento de pagamento por Serviço de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica, relacionados a ações de visibilidade (confecção de artes, elaboração de vídeos institucionais, soluções para mídias digitais, e respectivos pagamentos de tradução do material produzido para língua Inglesa e etc.), devidamente comprovado com notas fiscais em nome do(a) professor(a) contemplado(a);

b) Aquisição de material de consumo que fortaleça a identidade e difusão do Programa (*banner*, adesivos, camisetas, *mouse pads*, crachás, etc) ou relacionados a execução do projeto, devidamente comprovado com notas fiscais em nome do(a) professor(a) contemplado(a).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO**

- c) Custeio de atividades de campo (diárias para docentes e auxílio para discentes do PPGSND).
- 3.2. Não serão permitidos gastos com:
  - a) Aquisição de material permanente;
  - b) Pagamento de serviços de terceiro ou aquisição de itens de consumo não relacionados às ações de visibilidade;
  - c) Pagamento de ações de visibilidades direcionadas a apenas um(a) pesquisador(a), ou grupo de pesquisa específico.

#### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 4.1. Poderão se inscrever apenas professores do Magistério Superior, em regime de dedicação exclusiva, do quadro permanente da Universidade Federal do Oeste do Pará e que sejam docentes do quadro permanente do PPGSND; os inscritos não poderão estar afastados de suas atividades e não poderão possuir pendências junto à Proppit, à Procce e à Proen, bem como não poderão possuir pendência de prestação de contas de auxílio recebido anteriormente.
- 4.2. Para seleção e classificação dos docentes inscritos será criada uma Comissão de Seleção formada por três servidores não inscritos no edital. A composição da Comissão de Seleção será divulgada no site do Programa por meio de Portaria emitida pela Direção do IBEF.
- 4.3. Não poderá participar da Comissão de Seleção o servidor que:
  - I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
  - II - seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau de qualquer dos inscritos no edital;
  - III - esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer dos inscritos no edital.
- 4.4. Pode ser arguida a suspeição de servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos inscritos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
- 4.5. O indeferimento de alegação de suspeição ou impedimento poderá ser objeto de recurso.
- 4.6. A seleção dos inscritos no edital VIS será realizada pela Comissão de Seleção, de acordo com nota atribuída ao projeto de visibilidade institucional apresentado pelo(a) docente no ato da inscrição.
- 4.7. Para emissão da nota, a Comissão de Seleção utilizará critérios para julgamento previstos no Anexo II – Ficha de Avaliação de Projeto.

#### **5. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA**

- 5.1. As inscrições deverão ser exclusivamente via e-mail ([edital.ppgsnd@gmail.com](mailto:edital.ppgsnd@gmail.com)) dentro do período de inscrição disposto no calendário do presente edital.
- 5.2. Para se inscrever o(a) professor(a) deve encaminhar:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO**

I - Termo de compromisso preenchido e assinado (anexo I);

II - Projeto de visibilidade institucional (baseado no modelo constante no anexo III), detalhando objetivamente os serviços e materiais que pretende adquirir e produzir, bem como a forma que tais serviços e materiais aumentarão a visibilidade do PPGSND, melhorarão a internacionalização e fortalecerão a marca do Programa.

## **6. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. O prazo final de utilização dos recursos e o prazo para apresentação da prestação de contas estão dispostos no cronograma deste edital.

6.2. Deverá ser apresentado relatório contendo a discriminação dos valores gastos com os valores recebidos no âmbito do edital (Anexo IV), acompanhado de nota fiscal de todos os produtos e serviços adquiridos, em nome e CPF do(a) docente contemplado(a) no edital.

6.3. A falta de apresentação de prestação de contas implica na devolução do auxílio recebido, em pendências junto à Proppit e ao PPGSND, impedindo a concessão de novo auxílio e/ou participação em editais da universidade, enquanto não sanada a pendência.

6.4. O descumprimento de um dos itens da prestação de contas deixará o(a) docente em débito junto ao PPGSND, ficando, ele(a) e seus orientados, impossibilitados de solicitar qualquer tipo de auxílio financeiro.

6.5. O PPGSND criará uma comissão, distinta da Comissão de Seleção, para analisar a prestação de contas fornecida, que emitirá parecer circunstanciado sobre a aprovação ou reprovação das contas do(a) contemplado(a).

6.6. A reprovação ocorrerá no caso de descumprimento de qualquer item do presente edital ou falta de comprovantes fiscais das despesas realizadas.

6.7. Em caso de reprovação, o docente poderá recorrer junto ao Colegiado do PPGSND dentro de um período de 15 dias contado da data que tomou conhecimento da reprovação. Mantida a reprovação das contas, o(a) contemplado(a) deverá ressarcir ao erário através de GRU, na íntegra ou parcialmente o valor considerado reprovado.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. A contestação do presente edital deverá ser enviada via e-mail (edital.ppgsnd@gmail.com), endereçado ao colegiado do PPGSND, dentro no prazo de 48 horas contadas a partir da publicação do edital no site do curso (<http://ufopa.edu.br/ppgsnd>).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO**

7.2. Recursos sobre o resultado preliminar deverão ser enviados via e-mail (edital.ppgsnd@gmail.com), endereçado à comissão de seleção do edital, dentro no prazo de 48 horas contadas a partir da publicação do resultado no site do curso (<http://ufopa.edu.br/ppgsnd>).

7.3. O Colegiado do PPGSND será responsável pela análise de contestação do Edital e a Comissão de Seleção a responsável pela análise dos recursos.

## 8. CALENDÁRIO

8.1. O presente edital seguirá o calendário abaixo.

Lançamento do edital	19/08/2024
Contestação do edital	20 a 21/08/2024
Inscrições	22 a 31/08/2024
Resultado Preliminar	02/09/2024
Recurso ao Resultado Preliminar	03 a 04/09/2024
Resultado Final	05/09/2024
Prazo para Utilização dos Recursos	Até 30/11/2026
Prestação de Contas	Até 31/12/2026
Análise da Prestação de Contas	Até 30 dias após a entrega

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O colegiado do PPGSND será o responsável pela resolução de possíveis casos omissos do presente edital.

9.2. Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, com exclusão de qualquer outro.

9.3. Pedidos de esclarecimentos sobre qualquer dúvida referente ao presente edital podem ser encaminhado ao e-mail [edital.ppgsnd@gmail.com](mailto:edital.ppgsnd@gmail.com).

Santarém, 19 de agosto de 2024.

**Colegiado do PPGSND**  
**Portaria Proppit/Ufopa n. 56 de 01 de setembro de 2022**